



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 325 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jambéiro, para o Exercício de 1970.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decretou, e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jambéiro S.P., para o exercício financeiro de 1970, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que Estima e Fixa, respectivamente, a Receita e Despesa, em R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecientos cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - A Receita será obtida mediante arrecadação / dos tributos, rendas e suprimentos, discriminados no anexo nº 3 e proveniente das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$- 9.000,00	
Receita Patrimonial	R\$- 1.000,00	
Receita Industrial	R\$- 1.500,00	
Transferências Correntes	R\$-98.000,00	
Receitas Diversas	R\$-2.900,00	R\$- 117.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$- 36.500,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$- 153.900,00	

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas de conformidade com a discriminação feita nos anexos 4 e 5, classificada pelas seguintes funções:

Governo e Administração Geral	R\$- 16.475,00
Administração Financeira	R\$- 12.014,00
Viação, Transportes e Comunicações	R\$- 47.120,00
Educação e Cultura	R\$- 30.170,00
Saúde	R\$- 7.000,00
Bem Estar Social	R\$- 14.421,00
Serviços Urbanos	R\$- 26.700,00
	=====
TOTAL DA DESPESA	R\$-153.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Fl. nº 2

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 325 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até 1/3 (um terço) da estimativa fiscal;
- II - Abrir Créditos Suplementares até 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, observadas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;
- III - Abrir Créditos Especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- IV - Redistribuir, quando necessárias, parcelas de dotações de Pessoal, de conformidade com o artº 66 da Lei 4.320.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 3 de dezembro de 1969.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 3 de dezembro de 1969.

MARIA JOSÉ ALMEIDA MIRA

Secretária